



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**LEI Nº. 917**

**DATA:** 05/07/91

**SÚMULA:** autoriza doar à COHAPAR uma área de 9.450,00 m<sup>2</sup> p/desenvolvimento do Projeto Mutirão e autoriza firmar convenio

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, uma área de terras com 9.450,00 m<sup>2</sup> (nove mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), identificada por Quadra nº. 22-A, correspondente aos lotes nºs. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra original nº 22, da área urbana da localidade de Bela Vista, Município de Guaíra, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a rua Esperança em linha reta 105,00 metros, Az 210°40'; LADO DIREITO: para a rua Unido, em linha reta 90,00 metros, Az 120°40'; LADO ESQUERDO: com a quadra nº. 22 - remanescente, em linha reta 90,00 metros, Az 300°40' e FUNDO: para a rua Perimetral, em linha reta 105,00 metros, Az 30°40', perfazendo um total de 9.450,00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** Área de terras especificadas no “caput” deste artigo, será utilizada para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

**Art. 2º.** Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 42, parágrafo 1º, inciso I da lei federal nº. 6766, de 19/12/79 que prevê a doação ao Município de 35% da área total a ser loteada.

**Art. 3º.** Fica, ainda o Prefeito autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de guaíra, em 05 de julho de 1991.

**MARIO BARBOSÁ RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**